# EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10560/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**
**PREGÃO,** na forma Eletrônica **Nº 024/2026**

## 1 - PREÂMBULO

| |
|---|
| **Interessado:** Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Secretaria Municipal de Educação |
| **Modalidade da Licitação: PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** |
| **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **Modo de Disputa: Aberto -** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21 |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às **09h do dia 09/12/2026.** (horário de Brasília (DF). |
| **Valor médio cotado da contratação: R$ 194.412,37 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos).** |
| **Local:**https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/"**Acesso Identificado**" |
| **Retirada do Edital:** Pelo site da Prefeitura de Pereira Barreto/licitações ou através dos endereços eletrônicos thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br e ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br |
| **Base Legal:** O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 6365/2024 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 6.576/2024 de 06 de novembro de 2024, a Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos , sediado a Av. Cel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Jardim Alvorada, CEP: 15.370-042, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.365, de 18 de janeiro de 2.024, Decreto Municipal nº 6.365 - Legislação Digital e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 1947.
Pregoeiro: Thaís Danielly da Silva Freitas
E-mail: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br
Telefone:(18) 3704-8569 ou (18) 3704-8505
OBS: Esclarecimentos, Dúvidas e consultas, deverão ser esclarecidas, preferencialmente até 3 (três) dias anteriores a sessão pública virtual, podendo o interessado não ser atendido em tempo hábil.

## 2 - OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento da nova unidade escolar **CEMEI Saci Pererê**, cuja construção foi concluída visando à ampliação e ao fortalecimento da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, deste Edital**.

**2.2.** Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
**ANEXO II - MAPA DE RISCO;**
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;**
**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;**
**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP;**
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**
**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA**
**ANEXO X - INDICAÇÃO DE USUÁRIO**

## 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema ***FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado)***. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28, art. 29 e §1º do art. 31 da Lei 14.133/21.

**3.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Pereira Barreto**, agente de contratação, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Prefeitura: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.

**3.3** - A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

**3.4** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.5** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones: FIORILLI - SP (17) 3411-1444 ou Prefeitura de Pereira Barreto-SP (18) 3704-8505 / 8569 ou ainda por e-mail: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br.

**3.7. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, seria suficiente que os licitantes apresentassem apenas declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, ficando a entrega dos documentos restrita ao licitante vencedor. Contudo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.576/2024, este edital exige que todos os licitantes apresentem integralmente os documentos de habilitação já no prazo para entrega das propostas. Essa medida visa dar maior segurança ao certame, prevenindo práticas de conluio entre participantes e assegurando a lisura do processo. (idem item 9.4.3).**

https://www.legislacaodigital.com.br/PereiraBarreto-SP?Pagina=1&Pesquisa=Avancada&TipoId=0&Numero=6576&Ano=2024&Data=&NumeroFinal=&AnoFin

al=&DataFinal=&SituacaoId=0&ClassificacaoId=0&IniciativaTipoId=0&IniciativaEntidadeId=0&EmentaAssunto=&PaginaCount=20&NoTexto=false

## 4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
**4.2** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica da Prefeitura: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/
**4.3** - O licitante deverá estar devidamente credenciado, junto à Prefeitura de Pereira Barreto: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/, até no ás **8:59** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
**4.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**4.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
**4.6** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**4.7** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Anexo IX).
**4.8** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.9** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
**a)** Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido - (Anexo XI);
**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido - (Anexo VII)
**c)** Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço, marca e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada, caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informado, fazer constar "**marca própria**" no campo específico.

## 5 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

**5.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**5.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**5.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**5.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**5.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**5.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**5.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;
**5.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
**5.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**5.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;
**5.12** - O impedimento de que trata o subitem 5.3 e 5.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
**5.13** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3 e 5.6, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
**5.14** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**5.15** - O disposto nos subitens 5.3 e 5.6, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
**5.16** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
**5.17** - A vedação de que trata os subitens, 5.5, 5.8 e 5.11, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

**6.1** - As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item **4.9,"a",** operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à ***Fiorilli - Portal de Licitações,*** atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.

**6.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ***Fiorilli - Portal de Licitações.***

**6.4.1 –** Para obtenção da chave de identificação e da senha de acesso, o interessado deverá acessar o **Portal de Compras** disponível no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/ , clicar em **"Acesso Identificado"** e, em seguida, selecionar a opção **"Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica"**, seguindo as instruções disponibilizadas na plataforma.

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ***Fiorilli - Portal de Licitações,*** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7 -** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.8.2** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.8.3** - A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**6.9** - Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;

**6.10** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.11** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**6.12** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.13** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**6.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.15** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances;

**6.16** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**6.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**6.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa, e seu reinício ocorrerá somente após o transcurso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), na qual serão informadas a data e o horário da reabertura da sessão;

**6.19** - A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade;

**6.20** - O modo de disputa definido neste **Pregão será aberto,** conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.
**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6.22** - A Empresa vencedora, deverá encaminhar na própria plataforma, assim que solicitada pelo pregoeiro, no prazo de 2h, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária e cargo.

**6.23** - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

**6.24** - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **"pendente"** dentro das condições dispostas no item 6.23.

**6.25** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.26** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.27** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.28 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**6.29 - NA PROPOSTA, DEVERÁ CONTER**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
**c)** Especificação e/marca completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.30** - O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as propostas apresentadas e de acordo com as condições, especificações e exigências previstas no **ANEXO III - Termo de Referência, deste Edital**.
**6.31** - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Por item.
**6.32** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
**6.33** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS

**7.1** - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a"', serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
**7.3** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
**7.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
**7.5** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
**7.6** - Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**8.1.1** - Registro Cadastral;
**8.1.2** - Consulta de Apenados - mantido pelo TCESP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;
**8.1.3** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - https://www.portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis ;
**8.1.4** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep
**8.1.5** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ na internet no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
**8.1.6** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 14230, de 2021.
**8.1.7** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
**8.1.8** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
**8.1.9** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
**8.1.10** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
**8.1.11** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.11 e deste edital.
**8.1.12** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
**8.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**
**8.2.1** - Contiver vícios insanáveis;
**8.2.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**8.2.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**8.2.3.1** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.4** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
**8.2.5** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**8.2.6 -** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
**8.2.6.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**8.2.6.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

**a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

**b)** No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

**e)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

**g)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

### 9.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/21):

**9.2.1** - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ***se houver***, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão** Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando** estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/21)**

**9.3.1** - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**9.3.2 -** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
**9.3.3 -** A comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes será aferida com base na apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pelo art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente **aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente.
a) Não serão aceitos balancetes, balanços provisórios ou documentos contábeis não finalizados, salvo nos casos legalmente excepcionados para empresas constituídas no exercício vigente, nos termos da legislação aplicável.
b) Para fins de habilitação, serão consideradas aptas as empresas que demonstrarem, por meio de análise contábil, os seguintes índices mínimos de equilíbrio financeiro:

| Indicador | Fórmula | Condição Mínima Exigida |
|---|---|---|
| **Liquidez Corrente** | Ativo Circulante / Passivo Circulante | Igual ou superior a 1,00 |
| **Solvência Geral** | Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) | Superior a 1,00 |
| **Endividamento Geral** | (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total | Inferior a 0,70 |

c) A verificação do cumprimento dos índices mencionados deverá ser acompanhada de declaração firmada por contador legalmente habilitado, com número de inscrição CRC (Conselho Regional de Contabilidade) responsabilizando -se pela fidelidade das informações, conforme previsto o §1º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.
d) A verificação do cumprimento dos índices mencionados deverá ser acompanhada de declaração firmada por contador legalmente habilitado, com número de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), responsabilizando-se pela fidelidade das informações, conforme previsto no § 1º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.
e) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão
competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
f) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

g) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21)**

**9.4.1** – Na fase de habilitação, serão exigidas as seguintes declarações e documentos complementares, conforme modelo unificado disponibilizado no Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada:

**9.4.1.1** – Declarações obrigatórias, assinadas por representante legal da licitante, contendo:

**a)** Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sob pena de responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

**c)** Reconhecimento de que a falsidade das declarações exigidas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

**9.4.1.2** – Declaração, *quando for o caso*, de que a empresa não emprega menores:

**a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.4.1.3** – Declaração, *quando for o caso*, de que a empresa não possui empregados em condições de trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**9.4.1.4** – Declaração, *quando aplicável*, de que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

**9.4.1.5** – Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certificado de Condição de ME ou EPP emitido por órgão competente (como a Receita Federal), ou documento equivalente.

Parágrafo único – A apresentação do certificado será obrigatória apenas para empresas que tenham declarado essa condição e que desejem usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.2 – Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, seria suficiente que os licitantes apresentassem apenas declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, ficando a entrega dos documentos restrita ao licitante vencedor. Contudo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.576/2024, este edital exige que todos os licitantes apresentem integralmente os documentos de habilitação já no prazo para entrega das propostas. Essa medida visa dar maior segurança ao certame, prevenindo práticas de conluio entre participantes e assegurando a lisura do processo.**

**9.4.3** – O(a) pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo durante a licitação, solicitar esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando prazo para atendimento.

**9.4.4** – A ausência de qualquer documento exigido implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação documental.

**9.4.5** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.6** – A não regularização no prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.5** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

*(Com base no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

**10.1** – A interposição de recurso contra decisões relacionadas ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** – Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como responsável pela licitante.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances e analisadas as propostas e os documentos de habilitação, o(s) licitante(s) poderá(ão), de forma motivada, manifestar **intenção de recorrer**, registrando sua síntese na aba própria da plataforma (RECURSO/CONTRARRAZÕES).

**10.3.1** – Caso o(a) pregoeiro(a) aceite a intenção de recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal.

**10.3.2** – Os demais licitantes serão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo do recorrente.

**10.4** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** após o anúncio do vencedor, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos para tanto.

**10.5** – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.6** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, salvo se caracterizados como meramente protelatórios.

**10.7** – O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** – As peças recursais e contrarrazões deverão ser protocoladas eletronicamente na aba própria da plataforma, em papel timbrado, com assinatura do representante legal (física ou digital).

**10.9** – O(a) pregoeiro(a) emitirá decisão fundamentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**10.10** – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico:
https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

*(Com base no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

**11.1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o edital por suposta irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**11.2** – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre o edital.

**11.3** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

**11.3.1 –** Compete ao Chefe do Poder Executivo responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações apresentadas ao edital, podendo, quando necessário, solicitar manifestação dos setores técnicos e/ou jurídicos competentes para subsidiar sua decisão.

**11.4** – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço:
https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/

**11.5** – O acolhimento da impugnação implicará na **retificação do edital** e na definição de nova data para realização do certame, com republicação do aviso.

**11.6** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional, devidamente fundamentada pelo(a) agente de contratação.

**11.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem, por si sós, os prazos do certame.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1 -** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**12.1.2 -** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**12.2 -** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**12.3 -** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**12.3.1 -** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.3.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO** realizado anteriormente, ***sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.***

## 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**13.2** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
**13.3** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II)recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III)pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV) ou deixar de apresentar amostra;
V) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
IX) fraudar a licitação;
**13.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**13.5** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I) advertência;
II) multa;
III) impedimento de licitar e contratar e
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**13.6** - Na aplicação das sanções serão considerados:
I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
II) as peculiaridades do caso concreto;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
V) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial;
VI) Para as infrações previstas nos incisos I, II e III e IV do subitem 13.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
VII) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
VIII) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
IX) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III, do subitem 13.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
X) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos IV, V, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos incisos I, II e III, do subitem 13.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156 §5º da Lei n.º 14.133/2021

XI) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XII) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIII) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XIV) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XV) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XVI) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1 -** Conforme art. 71 da Lei n. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1.1 -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2 -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3 -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4 -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2 -** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3**. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14.5.** Os licitantes NÃO terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

## 15 - DO CONTRATO (Art. 89 à 95, Lei Federal nº 14.133/21)

**15.1** - Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

**15.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.

**15.3.1** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

**15.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

**15.5** - O Contrato ou instrumento similar de compromisso, entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

**15.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## 16 - DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**16.1** - Em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, em determinadas situações, substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos administrativos hábeis, como **carta-contrato**, **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou **ordem de execução de serviço.**

**16.2** - A substituição do contrato por um dos instrumentos mencionados terá a mesma eficácia e os mesmos efeitos jurídicos de um contrato formalmente celebrado, com a devida responsabilidade das partes para o fiel cumprimento das obrigações.

**17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, existindo a possibilidade da renovação/prorrogação.

## 18 - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**18.1-** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

**18.2 -** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## 19- DA ENTREGA DO OBJETO

**19.1** - Deverão ser entregues em conformidade com o Anexo III - Termo de Referência da secretaria demandante;

**19.2 -** A secretaria demandante indicará o local onde será realizada a entrega com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da execução dos mesmos;

**19.3** - Todas as despesas de locomoção, estadias, e todos os demais custos necessários para o total adimplemento das obrigações aqui relacionadas, ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**19.4 -** Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora, ou de terceiros, com o Município de Pereira Barreto.

**19.5** - Correrão por conta, exclusiva da licitante vencedora, todos e quaisquer tributos em razão dos serviços objeto desta licitação, qualquer que seja a modalidade de sua incidência, inclusive o imposto de renda;

**19.6**- A licitante vencedora deverá prestar os serviços exclusivamente nos locais indicados previamente pela secretaria demandante.

**19.7** - **Prazos e condições de entrega do Objeto**:
**19.7.1** - O objeto do contrato será recebido:

**19.7.1.1 -** em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**19.8 -** No momento da entrega, os bens deverão estar devidamente etiquetados com o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, ***quando houver*** exigência normativa aplicável ao produto. Na ausência de selo, deverá ser apresentado laudo técnico, certificado ou declaração de conformidade emitido pelo fabricante ou por organismo competente.
**19.10 -** Os itens sujeitos à certificação do INMETRO encontram-se expressamente identificados na descrição dos respectivos itens constantes da tabela deste Termo de Referência e do Modelo de Proposta.
**19.11 – Requisitos técnicos:**
**19.11.1** – Os materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência/Edital, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis vigentes.
**19.11.2** – Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em linha de fabricação, acondicionados adequadamente e acompanhados de garantia do fabricante, quando aplicável.
**19.11.3** – Para os equipamentos que demandem suporte técnico, a contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, mediante atendimento por rede autorizada, remoto e/ou presencial, compatível com a natureza do objeto e com a execução da garantia.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**20.1 -** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.
**20.1.1 -** A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.
**20.1.2 -** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Educação: Sra. Massumi Kiwada Toyoda, Diretora de Administração e Finanças da Educação, matrícula funcional nº 37281-2 e como suplente a sra. Sandra Regina de Oliveira dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula 57.459-1.

**20.2.** O servidor nomeado responsável pela fiscalização terá que acompanhará a execução do fornecimento dos materiais por meio de **relatórios periódicos** e inspeções físicas nas entregas, verificando a conformidade das entregas com as especificações acordadas, qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de fornecimento.

**20.3.** O servidor designado pela contratante deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em especial quanto à **qualidade e à quantidade** dos produtos fornecidos. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser rejeitados, e a contratada deverá promover a substituição no prazo de 15 dias corridos.

**20.4.** A gestão do contrato ficará a cargo das secretarias demandantes, em conjunto com os fiscais designados, conforme estabelecido nos ofícios encaminhados pelas mesmas.

**20.5.** Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**20.6.** Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

| DEPARTAMENTO / SECRETARIA | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Cidmar Vicentin da Silva | 53.685 | Secretário Municipal de Educação |

**20.7.** Certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
**20.8.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**21.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**21.2** - À vista do exposto, a solução para atender adequadamente ao objeto pretendido deve contemplar todos os requisitos do edital e do termo de referência, assegurando a qualidade e a legalidade da aquisição.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1** - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço ou entrega do objeto, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.
**22.2** - O pagamento será realizado em em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Fiscal Contratual na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.
**22.2.1** - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório sucinto, onde deverão constar as atividades desenvolvidas devidamente atestadas pelos responsáveis das secretarias e unidades demandantes.
**22.2.2** - Os pagamentos serão feitos somente mediante depósito em conta ou em cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria do Paço Municipal.
**22.3** - Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**22.4 -** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.
**22.5 -** O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no na Lei Federal 14.133/2021.
**22.6** - Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1 -** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos econômicos:

**SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO:**
02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar
12 365 0019 1001 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 801.045 Fonte 08 – Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615
Ficha 1189

02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar
12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 801.045 Fonte 08 – Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615
Ficha 1190

020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche – Cuidar e Educar
12 365 0019 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 210.000 Fonte 01
Ficha 197

## 24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**24.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**24.2** - Os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**24.3** - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 9.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

**24.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**24.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**24.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**24.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**24.8** - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento e o prazo será no máximo até o vencimento da próxima parcela.

**24.9** - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## 25 - DA MAPA DE RISCO

**25.1.** A MAPA DE RISCO encontra-se disponível como **anexo do edital.**
**25.2.** A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, conforme estabelecido na Mapa de Risco.
**25.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Mapa de Risco.
**25.4.** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Mapa de Risco.
**25.5.** O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do contrato. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.
**25.6.** A análise dos riscos associados a prestação do serviço é realizada com base nas informações da Mapa de Risco.

## 26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3** - É facultado ao agente de contratação /Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**26.10** - O agente de contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 11:00 e das 13:30 ás 16:30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

**26.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo agente de contratação /Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de novembro de 2026.

_____

**Dr. Herminio Barbosa Komatsu**
**Prefeito**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XX, e no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CUSTEIO PARA O APARELHAMENTO DA CEMEI SACI PERERÊ, DESTINADOS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e materiais de custeio destinados ao aparelhamento da nova unidade escolar CEMEI Saci Pererê, cuja construção foi concluída com o objetivo de ampliar, qualificar e fortalecer a rede municipal de ensino.

A aquisição dos materiais permanentes e dos materiais de custeio é indispensável para assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar, proporcionando estrutura adequada, organizada, segura e compatível com as necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da instituição. A implementação dessas medidas é necessária para o início e a continuidade das atividades educacionais no novo equipamento público.

A presente contratação está vinculada ao Convênio SEDUC-PRC-2026-02109-DM, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615, cujos recursos, objeto, plano de aplicação, cronograma e prestação de contas são específicos e independentes.

Conforme informado pela Secretaria requisitante, embora a unidade beneficiada seja a mesma — CEMEI Saci Pererê —, existe outro processo administrativo correspondente a convênio distinto, com recursos, objeto, escopo e obrigações próprios, não havendo sobreposição de despesas ou divisão artificial de uma única demanda.

A individualização dos processos administrativos destina-se a assegurar a identificação dos recursos recebidos, a execução dos objetos previstos nos respectivos planos de trabalho e a prestação de contas perante o órgão concedente, garantindo rastreabilidade, transparência e integridade na aplicação dos recursos públicos.

Essa individualização não se confunde com o parcelamento do objeto desta licitação em itens, nem afasta a necessidade de planejamento integrado e de verificação de eventuais interdependências, oportunidades de economia de escala ou duplicidades entre as aquisições destinadas à mesma unidade escolar.

A contratação permitirá:

- Proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade;
- Equipar os ambientes escolares de acordo com as necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da instituição;
- Assegurar condições adequadas ao início e à continuidade dos serviços educacionais;
- Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, cuidado, convivência e gestão escolar;
- Garantir a correta destinação e execução dos recursos vinculados ao Convênio SEDUC-PRC-2026-02109-DM, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615;
- Possibilitar a individualização das despesas, dos comprovantes, dos bens adquiridos e das responsabilidades contratuais, em atenção às exigências de prestação de contas do convênio.

Diante do exposto, justifica-se a contratação para o adequado aparelhamento da CEMEI Saci Pererê e para o atendimento das finalidades previstas no instrumento de convênio.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme informado por esta Secretaria, a contratação não consta no Plano de Contratações Anual e será custeada com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615, do Deputado Danilo Ballas, por meio do Convênio SEDUC-PRC-2026-02109-DM.

A demanda está relacionada ao aparelhamento da nova unidade escolar CEMEI Saci Pererê e ao atendimento das finalidades educacionais do Município.

A ausência de previsão deverá ser objeto de justificativa e, quando cabível, de atualização do Plano de Contratações Anual, conforme a regulamentação municipal aplicável.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a caracterização apresentada por esta Secretaria, os materiais pretendidos podem ser comumente encontrados no mercado, não tendo sido identificada, no documento de origem, a necessidade de requisitos especiais de contratação.

Os bens deverão atender às especificações técnicas, às unidades de fornecimento, aos quantitativos e às condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso no ambiente escolar, conforme a natureza de cada item.

As condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica, **quando aplicáveis**, serão definidas no Termo de Referência, em compatibilidade com este estudo e com as exigências do convênio.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ECONOMIA DE ESCALA

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos deverão corresponder às necessidades de aparelhamento da CEMEI Saci Pererê, observados o objeto e os limites do plano de trabalho aprovado para o Convênio SEDUC-PRC-2026-02109-DM.

Documentos de suporte:

- Planilha de itens e quantitativos constantes no DFD;
- Plano de trabalho aprovado do convênio, anexado ao processo.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A solução indicada por esta Secretaria consiste na aquisição dos materiais permanentes e materiais de custeio necessários ao aparelhamento da nova unidade escolar, em conformidade com a destinação dos recursos vinculados ao convênio.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação é de R$ 194.412,37 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), para aquisição de materiais permanentes e materiais de custeio.

O valor indicado neste item corresponde ao orçamento estimado da contratação, não alterando, por si só, os valores, as categorias de despesa ou as condições de aplicação dos recursos estabelecidos no convênio e no respectivo plano de trabalho.

Documentos de suporte da estimativa:

- Pesquisa de preços e respectivos comprovantes anexo ao processo;

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na aquisição de materiais permanentes e materiais de custeio destinados ao aparelhamento da CEMEI Saci Pererê, para atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais relacionadas ao funcionamento da nova unidade escolar.

A contratação será estruturada em itens, observadas as especificações e os quantitativos definidos por esta Secretaria e as disposições do plano de trabalho aprovado.

A solução compreende o fornecimento dos materiais e as condições necessárias à sua entrega e ao recebimento pela secretaria, conforme disciplinado no Termo de Referência.

As exigências relativas à montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e garantia serão estabelecidas de acordo com a natureza de cada item, quando aplicáveis, sem inclusão de obrigações estranhas ao objeto aprovado no convênio.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, e art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o parcelamento do objeto em itens, com disputa e adjudicação individualizadas, em consonância com a estrutura prevista para o edital e o Termo de Referência.

A opção fundamenta-se na possibilidade de individualização dos materiais a serem adquiridos, permitindo que fornecedores concorram aos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, sem necessidade de apresentação de proposta para a totalidade do objeto.

Embora destinados ao aparelhamento da mesma unidade escolar, os materiais atendem a necessidades específicas, e a finalidade comum de utilização não implica, por si só, a necessidade de fornecimento por uma única empresa.

O parcelamento busca ampliar a competitividade, evitar a concentração do fornecimento e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para cada item, preservados os padrões de qualidade e as condições necessárias ao funcionamento da unidade.

Na definição dos itens e quantitativos, deverão ser consideradas as condições de mercado, os custos de entrega, a gestão dos fornecimentos e os potenciais ganhos de escala. A avaliação técnica deverá confirmar que o fornecimento por empresas distintas não compromete a compatibilidade, a funcionalidade ou a execução do objeto.

O parcelamento aqui previsto refere-se à divisão do objeto em itens dentro da licitação e não se confunde com a individualização dos processos administrativos vinculados aos diferentes convênios.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação, pretende-se:

- Viabilizar o adequado aparelhamento da nova CEMEI Saci Pererê;
- Melhorar as condições de ensino, aprendizagem, cuidado e convivência;
- Proporcionar conforto, segurança e funcionalidade aos alunos e servidores;
- Disponibilizar os materiais necessários às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais;
- Favorecer a economicidade mediante a competição por item e a seleção de propostas compatíveis com os requisitos de qualidade;
- Evitar aquisições em duplicidade e possibilitar o controle da destinação dos materiais;
- Assegurar a rastreabilidade das despesas e a correta aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à contratação, caberá à Secretaria demandante:

- Conferir a compatibilidade dos itens e quantitativos com o plano de trabalho aprovado;
- Compatibilizar este estudo com o Termo de Referência e os demais anexos;
- Confirmar as condições do local de recebimento e utilização dos materiais;
- Verificar, conforme a natureza dos itens, a necessidade de montagem, instalação ou adequações para utilização;
- Providenciar a designação dos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento, conforme as regras aplicáveis;
- Organizar os registros necessários ao controle dos bens e à prestação de contas do convênio.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme informado na justificativa da necessidade, existe outro processo administrativo vinculado a convênio distinto e destinado à mesma unidade escolar, com objeto, recursos e obrigações próprios.

A existência desse processo deverá ser considerada no planejamento para conferência das destinações, prevenção de duplicidades e avaliação de eventuais interfaces entre os materiais a serem adquiridos.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais permanentes, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação.

Ainda assim, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais pertinentes, priorizando-se a utilização adequada dos materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada de eventuais embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

## 13. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência dos índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Endividamento Geral tem por finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes, buscando assegurar que possuam condições de cumprir as obrigações assumidas com a Administração.

Os índices e parâmetros estabelecidos foram definidos com o objetivo de verificar a saúde financeira das licitantes, sem impor exigências excessivas ou comprometer a competitividade do certame, conforme demonstrado a seguir:

| Indicador | Fórmula | Condição mínima exigida |
|---|---|---|
| Liquidez Corrente | Ativo Circulante / Passivo Circulante | Igual ou superior a 1,00 |
| Solvência Geral | Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) | Superior a 1,00 |
| Endividamento Geral | (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total | Inferior a 0,70 |

A adoção desses índices busca garantir maior segurança na contratação, permitindo selecionar empresas com condições financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes do objeto, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de aparelhamento da nova unidade escolar CEMEI Saci Pererê, a aquisição de materiais permanentes e materiais de custeio apresenta-se como solução adequada ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais descritas neste estudo, observadas as finalidades do Convênio SEDUC-PRC-2026-02109-DM, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615.

A estruturação da contratação em itens é compatível com a proposta de disputa e adjudicação individualizadas, observada a confirmação técnica da autonomia dos fornecimentos e da vantajosidade dessa divisão.

Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento da contratação, com a consolidação dos documentos de suporte dos quantitativos e dos preços, a validação das informações pela Secretaria requisitante e a compatibilização do ETP com o Termo de Referência, a planilha orçamentária, o edital e seus demais anexos.

Pereira Barreto/SP, 17 de novembro de 2026.

_____
Massumi Kiwada Toyoda
Dir. do Dep. De Finanças da Educação

_____
Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

# MAPA DE RISCO

**1- Dados do Processo:**

**Objeto:**Aquisição de Materiais Permanentes para Unidade Escolar Cemei. "Saci Pererê"

**2- Fase de Análise:**

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**3- Riscos referente a fase de análise escolhida:**

| **Risco 01:** | **Planejamento deficiente** | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | ( ) Média | (x) Alto |
| **Dano(s):**<br><br>O prejuízo no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da unidade requisitante. | | | Secretaria Demandante |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Revisão de quantitativos, especificações e termo de referência. | | | Secretaria Demandante |

| **Risco 02:** | **Elaboração do Termo de Referência Inadequado** | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br><br>Deficiência, por parte da CONTRATADA, dos serviços necessários para o atendimento das demandas conforme as necessidades da secretaria demandante. | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificações do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente | | | Secretaria Demandante |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Refazer o Termo de Referência | | | Secretaria Demandante |

| **Risco 03:** | **Indisponibilidade Financeira** |
|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br><br>A não contratação do objeto licitado | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Planejamento financeiro para Contratações | | | Secretaria de Finanças |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Reprogramação de Planejamento financeiro | | | Secretaria de Finanças |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Risco 04:** | **Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato** | | |
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br>Prejuízo ao atendimento das necessidades da demanda. | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Avaliação da capacidade técnica operacional | | | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Extinção contratual e reinício do processo licitatório | | | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |

**4 - Fase de Análise:**
**GESTÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO**
**5 - Riscos referente a fase de análise escolhida:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Risco 01:** | **Atraso na contratação** | | |
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br>Deficiência das prestações de serviços quanto ao não atendimento das demandas. | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Fiscalizar o contrato sobre o funcionamento adequado dos equipamentos. | | | Fiscal designado |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha acumprir todas as demandas da unidade requisitante. | | | Comissão de Sindicância/Ass. Jurídica |

| **Risco 02:** | **Aquisição com preço acima da média do mercado** | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br>Prejuízo ao erário | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Pesquisa de preço de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV, e,<br><br>Decreto Municipal nº 6.363 de 18/01/2024, "Dispõe sobre a regulamentação dos §§ 1° e 2º do artigo 23 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021". | | | Secretaria/ Deptº competente |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Evitar contratações não adequados, em desacordo com estipulado. | | | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |

| **Risco 03:** | **Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada** | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br>Profissional se recusar a executar as prestações de serviços. | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Planejamento Financeiro. | | | Secretaria de Finanças |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Reservar os recursos com antecedência. | | | Secretaria de Finanças |

| **Risco 04:** | **Execução do objeto da contratação em desacordo com o acordado** | | |
|---|---|---|---|
| **Probabilidade:** | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alto |
| **Dano(s):**<br>Prejuízo ao Erário | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** | | | **Responsável:** |
| Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas; Fiscalização deContrato; Fiscalização operacional. | | | Secretaria Demandante |
| **Ação(ões) de Contingência:** | | | **Responsável:** |
| Sanções e penalidades previstas no Contrato. | | | Comissão de Sindicância/Ass. |

| | |
|---|---|
| | Jurídica |

**6 – Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco:**

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalado, e que os valores de estimativa de preço foram obtidos com a Secretaria demandante, conforme documentos anexo a este, que compila a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes para CEMEI "Saci PererÊ ,conforme Convenio SEDUC PRC 2026-01051 DM .

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de novembro de 2026.

_____
Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento da nova unidade escolar CEMEI Saci Pererê, cuja construção foi concluída com o objetivo de ampliar e fortalecer a rede municipal de ensino, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 – A aquisição destina-se a assegurar condições adequadas ao funcionamento da unidade escolar, mediante o atendimento de suas necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais.

1.3 – A contratação será dividida em itens, com disputa e adjudicação individualizadas, conforme a relação constante do item 2 e as disposições do edital.

1.4 – O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

2.1 – Os materiais a serem adquiridos, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e respectivos quantitativos constam da tabela abaixo:

**MONITORAMENTO:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | | **DVR 32 CANAIS COM GRAVAÇÃO 1080P**<br>32 canais com gravação 1080p,<br>com gravação e reprodução em 1080p | 01 |
| 02 | | Câmeras de monitoramento Resolução Full HD 1080p 2.8 mm –IR | 30 |

**DECORAÇÃO:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | | **CORTINAS (CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO)**<br>Confecção e instalação de 17 cortinas modelo ilhós com tecido blackout 80% instaladas com varão tipo imbuia e acessários. | 17 |

**MOVEIS ESCOLARES:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | CJP 01 | **CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA**<br>Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.<br>Dimensões: mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: largura do assento: 484 mm (+/-5); profundidade do assento: 442 mm (+/-5); largura do encosto: 431 mm (+/-5); altura do encosto: 255 mm (+/-5);<br>mesa: tampo em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor cinza fixada com adesivo "hot melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior curvada em "u" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm oblongular. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board m 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor cinza. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°c), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina.<br>Cadeira: cadeira certificada conforme norma abnt nbr 13962:2018; cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul (pantone (*) 320 c). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.<br>Obs.1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.<br>Obs.2: assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul (pantone (*) 320 c), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.<br>Obs. 3: nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza – referência ral (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros.<br>Garantia: dois anos contra defeitos de fabricação.<br>Obs.: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.<br>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM CINCO DIAS, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO:<br>- Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório.<br>- Certificação FSC e/ou CERFLOR. O produto deve ser fabricado com madeira controlada, comprovando que 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário devem, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, com procedência legal certificada e manejo florestal sustentável. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.<br>- Certificado de conformidade emitido por Organismo Certificador (OCP) acreditado pelo Inmetro comprovando que o fabricante tem seu Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, certificado pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistência à Corrosão por exposição à Névoa Salina por 2.000 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 -<br>- Garantia expressa do fabricante de 24 meses contra defeitos de fabricação. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | MBR03 | **CONJUNTO DE REFEITÓRIO MRB 03**<br>Mesa composta por tampo em formato retangular, confeccionado em chapa de madeira MDP (medium density particleboard), com espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm. Bordas do tampo devem receber acabamento com fita de bordo em PVC, com espessura de 3mm, na cor e padrão do revestimento, aplicada pelo processo de colagem com adesivo "hot melting", devendo posteriormente receber acabamento fresado após a colagem. Fixação do tampo à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas americanas , parafusos de rosca maq e reforçada por parafusos tipo "chipboard".<br>A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubo de aço carbono. Pés em tubo de aço de seção circular com diâmetro de 38,1mm e espessura mínima de 1,50mm, unidos e travados por traves s as frontais produzidas em tubo de aço de seção retangular 50x20mm com espessura de 1,50mm, e travessa central em tubo de seção quadrada de 40x40mm com espessura de 1,50mm, deve possuir suportes soldados na estrutura, para fixação sob o tampo, confeccionados em chapa de aço carbono #14, com espessura de 1,90mm, junto a chapas meia-lua produzidas em chapa de aço #11, com espessura de 3mm. Todos os componentes metálicos devem ser unidos por processo de soldagem. Fechamento das extremidades dos tubos e o contato com o piso devem ocorrer através de ponteiras injetadas em material plástico compatível com a bitola dos tubos ,proporcionando acabamento, estabilidade e proteção ao piso.<br>Banco composto por assento em formato retangular, confeccionado em chapa de madeira MDP (medium density particleboard) com es espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm. Bordas do assento devem receber acabamento com fita de bordo em PVC, com espessura de 3mm, na cor e padrão do revestimento, aplicada pelo processo de colagem com adesivo "hot melting", devendo posteriormente receber acabamento fresado após a colagem. A estrutura metálica do banco deve ser confeccionada em tubo de aço carbono. Colunas dos pés em tubo de aço de seção circular com diâmetro de 38,1mm e espessura mínima de 1,50mm, unidos e travados por traves s as frontais produzidas em tubo de aço de seção retangular 50x20mm, com espessura mínima de 1,50mm, e travessa central em tubo de aço de seção quadrada 40x40mm, com espessura de 1,50mm, com suportes em meia-lua soldados na estrutura para fixação sob o assento, confeccionados em chapa de aço carbono #11, com espessura de 3mm, componentes devem ser unidos através do processo de soldagem. Fixação do assento à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas americanas , parafusos de rosca maq e reforçada por parafusos tipo "chipboard". Fechamento das extremidades dos tubos e o contato com o piso devem ocorrer através de ponteiras injetadas em material plástico compatível com a bitola dos tubos . | 6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Nas partes metálicas de todo o conjunto deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster eletrostática lisa/ brilhante ou micro texturizada polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros .<br>Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes , superfícies ásperas ou escórias . Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos .<br>Peças injetadas não devem apresentar rebarbas , falhas de injeção ou partes cortantes .<br>DIMENSÕES APROXIMADAS:<br>MESA:<br>Tampo largura: 2000 mm (±1 mm);<br>Tampo profundidade: 700 mm (±1 mm); Profundidade Total: 786 mm (±1 mm); Altura do tampo até o chão: 749 mm (±1 mm).<br>BANCO:<br>Altura do Assento ao chão: 459 mm (±1 mm); Assento largura: 1850 mm (±1 mm); Assento Profundidade: 300 mm (±1 mm); Profundidade Total: 386 mm (±1 mm).<br>**- REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**<br>Os produtos deverão atender às especificações e características mínimas descritas neste Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, quando houver.<br>Quando exigido pela legislação pertinente ou pela especificação do item, o vencedor deverá apresentar em cinco dias, os respectivos registros, certificados ou documentos comprobatórios.<br>Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.<br>- Garantia expressa do fabricante de 24 meses contra defeitos de fabricação. | |

**BERÇO:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | BC 01 | **BERÇO FDE BC-01**<br>Berço infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, em conformidade com as normas abnt nbr 15860-1: 2016 - parte 1: requisitos de segurança; e abnt nbr 15860-2: 2016 - parte 2: métodos de ensaio. O modulo deve possuir certificação inmetro, de acordo com o estabelecido na portaria nº 143, de 22 de março de 2021. Abnt nbr 13579-1: 2011 - parte 1: e abnt nbr 13579-2: 2011 - - parte 2: revestimento. O colchão deve possuir certificação inmetro, de acordo com o estabelecido na portaria nº 35, de 05 de fevereiro de 2021.<br>Constituintes e dimensões – módulo lar: estrutura metálica em formato de "u" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do modulo. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do modulo (estrado) em chapa inteiriça de mdp, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp na cor branca. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos m6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas verticais e horizontais confeccionadas em mdp, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp, texturizado na cor branca. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma abnt nbr 15860 (parte 1). Cabeceiras em mdp, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp texturizado, na cor branca. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios de duplo giro e rodas duplas com freio total, com as seguintes características: capacidade de carga de 100 kg (por rodízio); garfo fabricado em poliamida 6, com rolamentos de esferas de dupla blindagem no cabeçote de giro; espiga dotada de rosca métrica e sistema de rosca m12; freio total com travamento do giro do cabeçote e da roda; rodas duplas, de 100mm de diâmetro, fabricadas em borracha termoplástica com dureza 80 shore a e com núcleo e calotas em poliamida 6; banda de rodagem na cor cinza; garfo, pedal do freio e calota na cor laranja; fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas m6 e parafusos allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida epóxi/ poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor cinza.<br>Dimensões: | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 15mm);<br>Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 15mm);<br>Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma abnt nbr 15860-1:2016.<br>Selo inmetro de identificação da conformidade para o berço (portaria inmetro nº 143, de 22 de março de 2021), contendo número do registro ativo do objeto, aplicado no próprio produto e em sua embalagem, em conformidade com um dos modelos estabelecidos no anexo iii da referida portaria. A aplicação do selo no berço e na embalagem deve seguir o estabelecido na referida portaria e seus anexos. Para fabricação do modulo e do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. O berço deverá vir acompanhado do “manual de instruções".<br>**- REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**<br>Os produtos deverão atender às especificações e características mínimas descritas neste Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, quando houver.<br>Quando exigido pela legislação pertinente ou pela especificação do item, o vencedor deverá apresentar em cinco dias, os respectivos registros, certificados ou documentos comprobatórios.<br>Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.<br>- Garantia expressa do fabricante de 24 meses contra defeitos de fabricação. | |

**ARMÁRIO DE AÇO:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | AR02 | **ARMÁRIO DE AÇO, COM 1600 MM DE ALTURA, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE 3 (TRÊS) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO.**<br>Chapa de aço SAE 1010/1020: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm); Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm); Base em chapa 18 (1,25 mm); Barras de travamento das portas Ø = 1/4” (mínimo); Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm). Cada porta deve | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | dar acesso a um compartimento independente, separado por meio de divisória vertical. 03 (três) prateleiras por compartimento, removíveis e ajustáveis. Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, de liga não ferrosa, cromadas, com travamento por sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura eletrostática em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrómetros na cor CINZA Cristal. Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas. O grau de enferrujamento deve ser de $Ri_0$ e o grau de empolamento deve ser de $d_0/t_0$. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo: 1ª dobra - mínimo 20 mm; 2ª dobra - mínimo 10 mm. Dobras laterais simples - mínimo 20 mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro: 1ª dobra - mínimo 20 mm; 2ª dobra - mínimo 15 mm. Base com dobras duplas: 1ª dobra - mínimo 20 mm; 2ª dobra - mínimo 15 mm, soldada ao corpo com um mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. Rebater a 180º a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Os reforços das portas devem ser soldados às mesmas com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. As prateleiras devem ser reguláveis por meio de dispositivos que permitam o ajuste em alturas de até 100 mm entre prateleiras. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. A pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições. A aderência da pintura deve atender aos limites de destacamento definidos para $Y_1/X_1$ (tabelas A.1 e A.2 - método A) ou $Gr_1$ (tabela A.3 - método B), conforme ABNT NBR 11003: Pintura industrial - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondamento dos cantos agudos.<br>**- REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**<br>Os produtos deverão atender às especificações e características mínimas descritas neste Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, quando houver.<br>Quando exigido pela legislação pertinente ou pela especificação do item, o vencedor deverá apresentar em cinco dias, os respectivos registros, certificados ou documentos comprobatórios. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.<br>- Garantia expressa do fabricante de 24 meses contra defeitos de fabricação. | |

**QUADRO BRANCO:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | QB01 | **QUADRO BRANCO**<br>**DESCRIÇÃO**<br>• Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fi xação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas.<br>**CONSTITUINTES**<br>• Painel em MDF de 20mm (ver referências), dimensões 1200mm (altura) x 2500mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1mm (espessura), quadriculado de 5 x 5cm, cor BRANCO BRILHANTE (ver referências). A face posterior deverá<br>ser revestida com chapa de balanceamento - contra-placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face (ver referências).<br>• Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fi ta de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", 1,5mm (espessura), cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting" (ver referências).<br>• 8 suportes de fi xação do painel em aço SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm) , dobradas e estampadas conforme desenho.<br>• Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de 16 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 (diâmetro de 6mm) x 16mm (comprimento) e 16 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos M6, 15mm (comprimento) - ver referências.<br>• Conjunto para fi xação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm (comprimento), com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 8 buchas de Nylon tipo S10 (ver referências).<br>• Calha metálica em chapa 18 (1,2mm), aço galvanizado, com 967mm de comprimento, dobrada e estampada conforme desenho. Complementos:<br>- Reforço em chapa 16 (1,5mm), aço galvanizado, com 967mm de comprimento, dobrado e estampado conforme desenho; - Fechamento das duas extremidades da calha em chapa 20 (0,9mm), aço galvanizado - ver desenho.<br>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor CINZA (ver referências).<br>**COMPLEMENTO**<br>• Cada quadro deverá ser fornecido acompanhado de 1 apagador e 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto (ver referências).<br>**FABRICAÇÃO**<br>• Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, | 06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | detalhamentos e especifi cações técnicas.<br>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina.<br>• Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br>• Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.<br>• A fi ta de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, confi gurando arredondamento dos bordos<br>**REFERÊNCIAS**<br>• Laminado melamínico de alta pressão “lousa” quadriculado - cor BRANCO BRILHANTE - linha “Lousas” padrão F608 Brancoline (1250 x 3080mm) com espessura de 1mm - “FÓRMICA” ou equivalente.<br>• MDF - "Madefi bra" (1830 x 2750mm) com espessura de 20mm - "DURATEX" ou equivalente.<br>• Chapa de balanceamento (1250 x 3080mm) - contra-placa fenólica com espessura de 0,6mm - “FÓRMICA” ou equivalente.<br>• Fita de bordo em PVC com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*)428 C.<br>• Adesivo "Hot Melting” para bordos: Jowatherm 28050 - " ARTECOLA" ou equivelente.<br>• Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA – referência RAL 7040.<br>• Parafusos e arruelas - “CISER” ou equivalente.<br>• Bucha de zamac - “WIND” ou equivelente.<br>• Bucha de Nylon tipo S10 - “FISCHER” ou equivalente.<br>• Canetas e apagador:<br>- PILOT;<br>- FABER CASTELL;<br>- RADEX.<br>- **Ou equilavente***<br>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED<br>**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**<br>• Etiqueta auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fi xada na parte posterior do painel, contendo:<br>- Nome do fornecedor;<br>- Nome do fabricante;<br>- Logomarca do fabricante;<br>- Endereço / telefone do fornecedor;<br>- Data de fabricação (mês/ano);<br>- Nº do contrato;<br>- Garantia até _/_/_ (24 meses após a data da nota fi scal de entrega);<br>- Código FDE do móvel.<br>**GARANTIA**<br>• Dois anos contra defeitos de fabricação.<br>**Obs.:** A data para cálculo da garantia deve ter como base o | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.<br>**CONTROLE DE QUALIDADE**<br>• Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.<br>**EMBALAGEM**<br>• Embalar o painel com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfi a ou fi tilho de polipropileno.<br>• A calha metálica deverá ser embalada em papel corrugado (crepado).<br>• Os 8 suportes e o conjunto de fixação deverão ser acondicionados em um único saco plástico transparente, lacrado, que deverá receber rótulo de fácil leitura, com identifi cação do fabricante, do fornecedor e código e discriminação FDE do produto. totalidade do lote deverão ser fornecidos em uma ou mais caixas de papelão.<br>• Rotulagem das embalagens das lousas e das calhas - devem constar do lado externo das embalagens, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.<br>• Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.<br>**TRANSPORTE**<br>• Manipular cuidadosamente.<br>• Utilizar cordas para prender a carga.<br>• Proteger contra intempéries.<br>**RECEBIMENTO**<br>• Tolerâncias:<br>- Dimensionais a critério da FDE;<br>- Espessuras de chapa de aço devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.<br>**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM CINCO DIAS, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO:**<br>- Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório.<br>Certificado de conformidade emitido por Organismo Certificador (OCP) acreditado pelo Inmetro comprovando que o fabricante tem seu Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, certificado pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 40 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-2023 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2023 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012)<br>- Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante.<br>Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário, compreendendo: Detalhe 3 Indústria Metalúrgica (10 - Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia); Detalhe 7 Indústria de Madeira (4 - Fabricação de estruturas de madeira e de móveis). | |

**ELETRODOMESTICOS:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | | **REFRIGERADOR COM FROST FREE ( 320 LITROS )**<br><br>Refrigerador com Frost Free ( 320 litros ) 127 v<br>Tipo Duplex, cor: Branco; eficiência energética A. | 03 |
| 02 | TV | **TELEVISOR 50 POLEGADAS**<br><br>50’, smart, wi-fi, bluetooth e entrada para pen drev.<br><br>TV 50 polegadas eperiência de visualização de alta qualidade com tecnologia 4K e suporte a HDR10 Pro.<br>Processador: Equipada com o processador AI α7 4K Gen8, que aprimora a imagem e o som em tempo real, proporcionando uma experiência imersiva.<br>1 Conectividade: Possui conectividade completa, incluindo Bluetooth 5.0, Wi-Fi, 3 entradas HDMI e 1 USB, permitindo a conexão com diversos dispositivos.<br>1 Controle remoto. | 03 |
| 07 | | **AR CONDICIONADO**<br><br>Ar condicionado 18 btus: capacidade refrigeração 18.000BTUS, tensão 220/v1/60hz; Tipo Split Hi-wal, tipo frio, compressor inverter (visando maior eficiência e economia energética), Tipo frio, gás refrigerante ecológico R410-A ou R-32, filtro de ar anti-bactérias, | 18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE), classe A, conforme portaria Inmetro nº 269 de 22 de junho de 2012 e obrigatório registro no inmetro. | |
| | FM-01 | **FORNO DE MICRO-ONDAS**<br><br>• Forno de micro-ondas, de uso doméstico, volume nominal mínimo de 30 litros.<br>• O forno deve possuir certifi cação INMETRO conforme Portaria nº 497, de 28 de dezembro de 2011, Portaria nº174, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 600, de 09 de novembro de 2012.<br>• O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classifi cação Nível A". CONSTITUINTES<br>• Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática a pó (epóxi/ poliéster) na cor BRANCA, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso.<br>• Iluminação interna.<br>• Painel de controle digital com funções pré-programadas.<br>• Timer. • Relógio.<br>• Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.<br>• Dispositivos e travas de segurança.<br>• Sapatas plásticas.<br>• Prato giratório em vidro. • Anel plástico rotativo com rodízios.<br>• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho.<br>• Tensão de alimentação do micro-ondas: 220V.<br>• Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A".<br>• Selo de certificação INMETRO. FABRICAÇÃO<br>• Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.<br>• Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.<br>• Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.<br>• As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR<br>• Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho.<br>• Etiqueta auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte traseira do equipamento, contendo:- Nome do fabricante;- Nome do fornecedor;- Endereço / telefone do fornecedor;- Data de fabricação (mês/ano);- Nº do contrato;- Garantia até_____/_____/_____(12 meses após a data da nota fiscal de entrega);- Código FDE do equipamento;- Freqüência nominal em Megahertz (MHz);- Potência nominal em watts (W);- | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Referência do modelo. | |
| | FO-03 | **FOGÃO INDUSTRIAL/4 BOCAS PARA GLP**<br>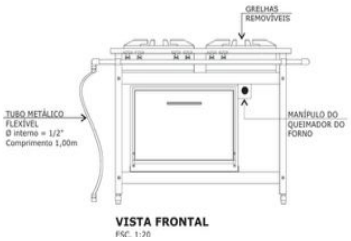<br>• Fogão de 4 bocas para GLP (Gás Liqueifeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fi xadas na parte frontal e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis.<br>• Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076.<br>• Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca.<br>• Dimensões do tampo: 1080mm (largura) x 1080mm (profundidade) x 800mm (altura).<br>CONSTITUINTES Fogão • Estrutura em aço inox AISI 304.<br>• 4 pés (P1) em perfil “L” de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna de 7/8", com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis.<br>• Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0 (ver desenho), fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso.<br>• Quadro inferior composto de travessas inferiores (T3 / T4) em perfil “U” com 60mm de altura e 20mm de abas horizontais, em chapa 16 (1,50mm), soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2”e porcas de aço inox (ver desenho).<br>• Quadro superior composto de travessa superior frontal em perfil “U” (T2) com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa 18 (1,25mm); travessas lateral e posterior (T1) com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm (ver desenho), fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2”e porcas de aço inox. As travessas (T1) constituem-se no painel de fechamento lateral e posterior do fogão.<br>• Chapa superior (tampo) (C1 / C2 / C3 / C4) em aço inox AISI 304, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada.<br>• Reforços estruturais em aço inox AISI 304, chapa 14 (1,90mm), constituído por perfil “L” de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície interna do tampo e da travessa ortogonal (ver desenho). Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.<br>• Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inox AISI 304 medindo (20 x 40 x 1,9)mm, com o lado de 20mm soldado na face | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox.<br>• Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox AISI 304, chapa de 40mm de largura e 1/8" de espessura com furação para encaixe, soldado na face inferior do tampo.<br>• Vergalhão Ø=3/16" para apoio do tubo dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior.<br>• Conjunto de apoios, guias corrediças e fixações para as bandejas coletoras em aço inox, chapa 18 (1,25mm).<br>• 2 bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja (ver desenho).<br>• Grade inferior para panelas (T5) em perfil "U", aço inox, chapa 20 (0,90mm) com 70mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles.<br><br>• 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 400 x 400mm; acabamento em pintura termo resistente.<br>• Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Todas as torneiras deverão estar localizadas na parte frontal do fogão e fixadas no tubo de alimentação.<br>• Manípulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno.<br>• Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076.<br>• Injetores em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores.<br>• 2 queimadores simples, capacidade 300g/h para GLP, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de Ø=132mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente, posicionados na parte posterior do fogão.<br>• 2 queimadores duplos, capacidade 300g/h + 300g/h, perfazendo 600g/h cada, para GLP, em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de Ø=85 mm, externo com cerca de Ø=180mm e acabamento em pintura termo resistente, posicionados na parte frontal do fogão.<br>• Tubo de alimentação em alumínio sem costura, Ø=1" Schedule 40 (3,38mm), fixado ao fogão por meio de 4 suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de "T" de 1" com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão (ver desenho). Ao "T" acoplar-se à um "NIPLE" duplo de 1/2" que por sua vez, será conectado ao terminal de acoplamento, somente quando da instalação do fogão.<br>• Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio de cobre "tomback", de acordo com a NBR 14177 (Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente), Ø interno=1/2"; comprimento de 1,00m, conectores fêmea giratória/fêmea giratória, com rosca BSP Ø=1/2". O terminal | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | deve ser acomodado dentro do forno para sua proteção no transporte. Forno<br>• Dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x 660mm (profundidade), consumo 800g/h e queimador dotado de dispositivo supervisor de chama.<br>• Paredes, piso externo e teto em aço inox, chapa 18 (1,25mm).<br>• Paredes internas em chapa esmaltada.<br>• Piso interno removível, em chapa esmaltada ou em ferro fundido, com orifícios para visualização da chama.<br>• Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de rocha ou fi bra cerâmica. • Porta em chapa de aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Dobradiças das portas em aço inox. • 2 bandejas corrediças executadas em gradeado de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4”, soldados em cantoneiras nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm.<br>• Queimador tubular em forma de "U" com Ø=3/4”, em aço carbono esmaltado a fogo, dotado de sensor de temperatura (termopar) para acionamento da válvula de segurança, conforme ABNT NBR 15076.<br>• Injetor em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.<br>• Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível de 3/8” conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4” x 1/8”, em aço inox, fixados sobre as travessas inferiores (T3), frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafuso inox auto atarraxante. FABRICAÇÃO<br>• Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva.<br>• Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox 304, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br>• A porta do forno deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força e fechada de forma hermética e que permita o posicionamento nas posições fechada, aberta e, no mínimo, em uma posição intermediária. Não serão permitidos pinos ou parafusos como eixo de dobradiça da porta do forno. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR<br>• Etiqueta auto-adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte externa frontal do equipamento com nome da empresa fabricante. • Etiqueta auto-adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte externa posterior do forno, contendo: - Nome do fornecedor; - Nome do fabricante; - Endereço / telefone do fornecedor; - Data de fabricação; - Nº do contrato; - Garantia até _____ / _____/ _____; - Código FDE do equipamento. MANUAL DE INSTRUÇÕES • Todo equipamento deve vir acompanhado de “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientações para instalação, contendo | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | desenho esquemático dos componentes; - Orientações de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagens, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no Estado de São Paulo.<br><br>Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem. GARANTIA<br>• Três anos de cobertura integral do equipamento. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. CONTROLE DE QUALIDADE<br>• Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos. | |

## 3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Em geral, as licitações por itens são mais satisfatórias do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, a vantagem é o maior nível de controle pela Administração na execução da contratação, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

As empresas vencedoras deverão apresentar, quando expressamente exigidos na descrição técnica do respectivo item ou pela legislação aplicável, os relatórios de ensaios, laudos técnicos, certificados ou demais documentos comprobatórios, conforme as especificações e requisitos estabelecidos para cada produto.

**Os equipamentos que tiverem a opção de voltagem 110V ou 220V, dever-se-á levar em conta a Voltagem 110V para fins de cotação do produto.**

## 4 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

**4.1 –** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Hirayuki Enomoto, nº 1245, Jardim Jaruche, acompanhados da notas fiscais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos PEDIDOS DE COMPRAS, no horário das 7h às 11h30 ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**4.2 –** Os equipamentos deverão estar embalados de forma a serem manuseados durante carga e descarga tanto na entrega quanto no momento da instalação sem que haja risco de dano e avaria.

**4.3 –** A empresa ganhadora deverá entregar os equipamentos, acompanhados de manuais e catálogos de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

**4.4 –** No caso de entrega fora das especificações exigidas neste termo de referência, o Fiscal Contratual fará constar a ressalva na nota fiscal e poderá rejeitar os materiais, para posterior substituição no prazo de 15 dias corridos, pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Fiscal Contratual nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) apresentadas.

**5.2 –** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

**5.3 –** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1 –** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.2 –** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**6.3 –** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**6.4 –** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**6.5 –** Observar as normas legais de segurança que está sujeita.

**6.6 –** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.7 -** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**6.8** – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1 –** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**7.2 –** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**7.3 –** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**7.4 –** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

**7.5 –** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento e no Contrato;

**7.6 –** Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

## 8 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

**8.1 –** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, concedida pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, conforme especificação constante na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a a Prefeitura de Pereira Barreto.

**8.1.1 –** No caso de vício oculto, a contagem do prazo para reclamação terá início a partir do momento em que o defeito se tornar evidente, observada a legislação aplicável.

**8.1.2 –** No ato da entrega, a contratada deverá fornecer o certificado de garantia do fabricante ou documento equivalente que comprove as condições e o prazo de garantia.

**8.2 –** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar as providências necessárias para o atendimento de eventuais solicitações de assistência técnica relacionadas a defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

**8.3 –** A licitante deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, a disponibilidade de assistência técnica autorizada em Pereira Barreto ou, caso inexista nesta, nos municípios próximos, prestada por empresas credenciadas, mediante prospecto, site da internet ou outros meios que demonstrem a rede de serviços autorizados. Os procedimentos de assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável, cabendo à contratada acompanhar e viabilizar o atendimento durante todo o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

## 9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A seleção ocorrerá por licitação, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, conforme o edital.

9.2 – Os requisitos de habilitação e as condições de aceitabilidade das propostas serão estabelecidos no edital, em compatibilidade com a natureza dos materiais e com as exigências deste Termo de Referência.

## 10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor total estimado da contratação é de R$ 194.412,37 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), para aquisição de materiais permanentes e materiais de custeio.

10.2 – A estimativa está vinculada à planilha orçamentária atualizada e à pesquisa de preços constante dos autos, consideradas as cotações e os demais documentos utilizados em sua formação e complementação.

10.3 – Os preços unitários referenciais, os valores totais por item, os parâmetros utilizados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte integram a documentação da estimativa e deverão guardar correspondência com as especificações e os quantitativos desta contratação.

10.4 – O valor indicado corresponde ao orçamento estimado da contratação, não alterando, por si só, os valores, as categorias de despesa ou as condições de aplicação dos recursos previstos no convênio e no respectivo plano de trabalho.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às respectivas naturezas de despesa:

**SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO:**
02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar
12 365 0019 1001 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 801.045 Fonte 08 – Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615
Ficha 1189

02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar
12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 801.045 Fonte 08 – Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615
Ficha 1190

020702 Departamento de Educação Básica

12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche – Cuidar e Educar
12 365 0019 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 210.000 Fonte 01
Ficha 197

11.2 – A execução da despesa observará a vinculação ao Convênio SEDUC-PRC-2026-02109-DM, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615, os limites de cada categoria de despesa e as condições do respectivo plano de trabalho aprovado.

Pereira Barreto/SP, 17 de novembro de 2026.

_____
Massumi Kiwada Toyoda
Dir. do Dep. De Finanças da Educação

_____
Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10560/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**
**PREGÃO,** na forma Eletrônica **Nº 024/2026**

Pelo presente instrumento a **Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, C.N.P.J. Nº 44.446.904/000-10, doravante chamada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº _____, residente e domiciliado neste município de Pereira Barreto-SP, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ , brasileiro, residente e domiciliado no município de _____ , Estado de _____ , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Licitação, **PROCESSO Nº 106/2026**, **PREGÃO Nº 024/2026**, que este integra, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como Decreto municipal nº 6.365 de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda as cláusulas do Edital, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** - A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta apresentada no Processo Licitatório nº 106/2026, ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento da nova unidade escolar **CEMEI Saci Pererê**, cuja construção foi concluída visando à ampliação e ao fortalecimento da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, deste Edital, deste Edital.**

**1.2.** - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1-** Termo de Referência;
**1.2.2-** O Edital da Licitação;
**1.2.3-** Mapa de Risco;
**1.2.4-** A proposta do Contratado;
**1.2.5-** Eventuais anexos dos documentos supracitados;
**1.2.6-** Em caso de divergência da contratação entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1 –** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

**2.2 –** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e a critério da Administração.

**2.3 –** O presente contrato será elaborado em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4 –** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5 –** Caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência estabelecido, a eventual necessidade de prorrogação deverá ser devidamente justificada e submetida à análise e aprovação da Administração, observando-se o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, bem como a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso.

**2.6 –** A extinção da vigência contratual não prejudicará as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia dos produtos e à assistência técnica, que deverão ser cumpridas durante todo o período estabelecido neste contrato.

**2.7 –** A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8 –** A execução contratual somente poderá ser iniciada após a publicação referida no subitem anterior, ressalvadas as hipóteses legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA DO OBJETO

**3.1** - Deverão ser entregues em conformidade com Anexo III - Termo de Referência da secretaria demandante;
**3.2 -** A secretaria demandante indicará o local onde será realizada a entrega com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da execução dos mesmos;
**3.3** - Todas as despesas de locomoção, estadias, e todos os demais custos necessários para o total adimplemento das obrigações aqui relacionadas, ocorrerão por conta da licitante vencedora.
**3.4 -** Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora, ou de terceiros, com o Município de Pereira Barreto.
**3.5** - Correrão por conta, exclusiva da licitante vencedora, todos e quaisquer tributos em razão do objeto desta licitação, qualquer que seja a modalidade de sua incidência, inclusive o imposto de renda;
**3.6**- A licitante vencedora deverá entregar os itens objeto da licitação exclusivamente nos locais indicados previamente pela secretaria demandante.

**3.7** - **Prazos e condições de entrega do Objeto**:
**3.7.1** - O objeto do contrato será recebido:

**3.7.1.1 -** em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**3.8 -** No momento da entrega, os bens deverão estar devidamente etiquetados com o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, ***quando houver*** exigência normativa aplicável ao produto. Na ausência de selo, deverá ser apresentado laudo técnico, certificado ou declaração de conformidade emitido pelo fabricante ou por organismo competente.
**3.10 -** Os itens sujeitos à certificação do INMETRO encontram-se expressamente identificados na descrição dos respectivos itens constantes da tabela deste Termo de Referência e do Modelo de Proposta.
**3.11 – Requisitos técnicos:**
**3.11.1** – Os materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência/Edital, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis vigentes.
**3.11.2** – Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em linha de fabricação, acondicionados adequadamente e acompanhados de garantia do fabricante, quando aplicável.
**3.11.3** – Para os equipamentos que demandem suporte técnico, a contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, mediante atendimento por rede autorizada, remoto e/ou presencial, compatível com a natureza do objeto e com a execução da garantia.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** - O valor total do objeto descrito na cláusula primeira é de **R$ ----------** (----------).
**4.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**4.3** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.
**5.2** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria demandante.
**5.2.1** - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório sucinto, onde deverão constar as atividades desenvolvidas devidamente atestadas pelo responsável da secretaria demandante.
**5.2.2** - Os pagamentos serão feitos somente mediante depósito em conta ou em cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria do Paço Municipal.
**5.3** - Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
**5.4 -** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto da licitação for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não

acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

**5.5 -** O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no na Lei Federal 14.133/2021.

**5.6** - Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1 –** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a [dia/mês/ano], ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

**6.2 –** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.1 –** O reajuste incidirá sobre os preços dos itens abrangidos pelo direito ao reajustamento, considerando a variação acumulada do índice no período anual correspondente, mediante memória de cálculo juntada aos autos.

**6.2.2 –** O reajuste não poderá beneficiar atraso no fornecimento imputável exclusivamente à CONTRATADA, devendo ser observados os prazos de execução originalmente estabelecidos e as prorrogações regularmente autorizadas.

**6.3 –** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste, e não da data de sua formalização.

**6.4 –** No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo relativa à diferença a ser apurada.

**6.5 –** Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6 –** Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7 –** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante justificativa de sua adequação ao objeto, para reajustamento dos preços das obrigações remanescentes, por meio de termo aditivo.

**6.8 –** O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.9 –** O reajustamento anual não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que dependerá de demonstração dos pressupostos legais e será apreciado nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**6.9.1 –** A análise de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar os reajustes já concedidos e os efeitos econômicos efetivamente demonstrados, de modo a evitar duplicidade de recomposição sobre os mesmos custos e períodos.

**6.10 –** Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei, mediante a devida justificativa e formalização.

## CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1 -** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos econômicos:

**SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO:**
02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar
12 365 0019 1001 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 801.045 Fonte 08 – Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615
Ficha 1189

02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar
12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 801.045 Fonte 08 – Emenda Parlamentar nº 2025.005.71615
Ficha 1190

020702 Departamento de Educação Básica
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche – Cuidar e Educar
12 365 0019 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 210.000 Fonte 01
Ficha 197

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**8.1 -** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.
**8.1.1 -** A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.
**8.1.2 -** O acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos da licitação serão exercidos pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Educação: Sra. Massumi Kiwada Toyoda, Diretora de Administração e Finanças da Educação, matrícula funcional nº 37281-2 e como suplente a sra. Sandra Regina de Oliveira dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula 57.459-1.

**8.2.** O servidor nomeado responsável pela fiscalização terá que acompanhará a execução do fornecimento dos materiais por meio de **relatórios periódicos** e inspeções físicas nas entregas, verificando a conformidade das entregas com as especificações acordadas, qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de fornecimento.

**8.3.** O servidor designado pela contratante deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em especial quanto à **qualidade e à quantidade** dos produtos fornecidos. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser rejeitados, e a contratada deverá promover a substituição no prazo previsto no item 5 deste edital.

**8.4.** A gestão do contrato ficará a cargo das secretarias demandantes, em conjunto com os fiscais designados, conforme estabelecido nos ofícios encaminhados pelas mesmas.

**8.5.** Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**8.6.** Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

| DEPARTAMENTO / SECRETARIA | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Cidmar Vicentin da Silva | 53.685 | Secretário Municipal de Educação |

**8.7.** Certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
**8.8.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

d.3 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4.3 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**9.4.4 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.4.5** - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.6** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em9outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.4.7 -** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4.8 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULAS DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**10.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** - É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** - A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12** - Os contratos e os convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE**, fica obrigada:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Fiscal designado neste instrumento contratual, na forma prevista na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
**11.1.1.** Exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital;
**11.1.2.** Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
**11.1.3.** Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;
**11.1.4.** Aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;
**11.1.5.** Efetuar o pagamento do preço contratado após a entrega do objeto ter sido efetivamente prestado e o atesto da nota fiscal pelo respectivo Fiscal Contratual.
**11.2. A CONTRATADA submete-se:**
**11.2.1.** Fornecer o objeto da presente licitação, na quantidade e prazo indicados na Solicitação de Fornecimento nos termos da sua proposta e de acordo com este Contrato;
**11.2.2.** Fornecer produto de reconhecida qualidade;
**11.2.3.** A informar a Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas;
**11.2.4.** Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, do Fiscal do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados;
**11.2.5.** Entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido;
**11.2.6.** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
**11.2.7.** Às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, no caso de não cumprimento do fornecimento do objeto, nos prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato.
**11.2.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
**11.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 c.c. art. 92, XVII).
**11.2.10.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
**11.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
**11.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1 -** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

**13.1.** Compete a **fornecedora:**
**a)** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
**b)** Atender a toda a legislação Federal, Estadual e Municipal, afeta à área;
**c)** Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
**d)** Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
**e)** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame;
**f)** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
**g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto;
**h)** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor do contrato, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação;
**i)** Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;
**j)** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato;
**k)** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
**l)** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
**m)** A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste
item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
**n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
**o)** Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MAPA DE RISCO

**14.1.** A MAPA DE RISCO encontra-se disponível como **anexo do edital**.
**14.2.** A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, conforme estabelecido na Mapa de Risco.

**14.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Mapa de Risco.
**14.4.** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Mapa de Risco.
**14.5.** O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do contrato. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.
**14.6.** A análise dos riscos associados a execução do objeto é realizada com base nas informações da Mapa de Risco.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** - À vista do exposto, a solução para atender adequadamente ao objeto pretendido deve contemplar todos os requisitos do edital e do termo de referência, assegurando a qualidade e a legalidade da aquisição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**16.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.
**16.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**16.4 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**16.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**16.6** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
**16.6.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**16.6.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**16.6.3** - Indenizações e multas.
**16.7** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

**17.1** - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes, ou unilateralmente, por iniciativa do CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com quaisquer das cláusulas ou condições ora avançadas, bem como por infração ao disposto no artigo 137 e seguinte da lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

**18.1** - A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, na Lei 14.133/2021, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo Licitatório nº 106/2026, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:
- Pregão Eletrônico nº 024/2026;
- Termo de Referência – do Pregão Eletrônico nº 024/2026;
- Proposta final firmada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1 -** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** - Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira sem expressa autorização do CONTRATANTE.
**21.2 -** O CONTRATANTE, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada na Lei Federal 14.133/2021.
**21.3.** Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando expressamente aqui, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estância Turística de Pereira Barreto, ___ de outubro de 2026.

**Pela Contratante:** **Pela Contratada:**

_____ _____
**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu** **Nome:**
Prefeito

**Fiscais do Contrato**

Massumi Kiwada Toyoda
Diretora de Adm. e Finanças da Educação

Sandra Regina de Oliveira dos Santos
Assistente Administrativo

**Testemunhas:**

**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2
CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2
CPF:

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2
CPF:

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10560/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**
**PREGÃO,** na forma Eletrônica **Nº 024/2026**

A empresa: _____(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido na **Pregão nº 024/2026 - DECLARA** que:

**a)** que atende às exigências do edital quanto aos **requisitos de habilitação** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** não outorga **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

**c)** possui **aptidão financeira para a execução do contrato** e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**d)**atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

**e)** inexiste qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**f)** não possui empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(quando for o caso);

**h)**Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**i)** para o caso de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**j)** para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**k)**Declaração de que o licitante **cumpre com os requisitos para habilitação** desta licitação;

**l)** Declaração de que o licitante não está cumprindo sanção por **inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;

**m)** Que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**n)**Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data / /2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: _____
CPF nº. _____ CARGO / FUNÇÃO: _____

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente a prestação de serviços de fornecimento de material permanentes a Secretaria Municipal de Educação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: _____

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10560/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**

**PREGÃO,** na forma Eletrônica **Nº 024/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO IX**
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10560/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**
**PREGÃO,** na forma Eletrônica **Nº 024/2026**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento da nova unidade escolar **CEMEI Saci Pererê**, cuja construção foi concluída visando à ampliação e ao fortalecimento da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, deste Edital**.

| DADOS DA PROPONENTE: | |
|---|---|
| Razão social: | |
| CNPJ (MF): | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | Fone e Fax: |
| Cidade: | Estado: |

| Nome do responsável legal para assinatura do contrato: | |
|---|---|
| Data de Nascimento: | |
| Cargo: | |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | Cidade/UF: |
| Nacionalidade: | Profissão: |
| Estado Civil: | Telefone: |
| E-mail Profissional: | |
| E-mail Pessoal (diferente do profissional): | |

| Prazo de Validade da Proposta é de 60 dias |
|---|

| Identificação da conta bancária (banco, agência, nº conta): |
|---|

| A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.<br><br>Data:<br><br>Assinatura do Proponente: |
|---|

| ITEM | Código do Fiorilli | Descrição resumida do Item | Unid. | Qtd. | Valor unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 065.013.004 | CONJUNTO PARA PROFESSOR | CJT | 10 | | |
| 2 | 051.019.010 | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS | UND | 15 | | |
| 3 | 065.012.003 | BERÇO MODELO FDE | UND | 10 | | |
| 4 | 065.013.021 | CONJUNTO PARA REFEITÓRIO EMPILHÁVEL COLORIDO | UND | 6 | | |
| 5 | 012.036.230 | LOUSA - QUADRO ESCOLAR | UND | 10 | | |
| 6 | 051.011.005 | TELEVISOR LED, TELA DE 50 POLEGADAS, | UND | 3 | | |
| 7 | 051.009.071 | REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE NO M | UND | 3 | | |
| 8 | 051.010.016 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS | UND | 15 | | |
| 9 | 051.024.054 | MICRO-ONDAS 36 LITROS | UND | 3 | | |
| 10 | 051.016.002 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS | UND | 1 | | |
| 11 | 014.024.008 | DVR 32 CANAIS COM GRAVAÇÃO 1080P | UND | 1 | | |
| 12 | 014.023.003 | CÂMERA DE SEGURANÇA | UND | 30 | | |
| 13 | 042.002.038 | CORTINA EM TECIDO BLACK-OUT 80% COM VARÃO E ILHÓS | UND | 17 | | |
| **VALOR TOTAL R$** | | | **R$** | | | |

Local e data / /2026.

_____

Nome e assinatura

**ANEXO X**
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas)**